LEI Nº 8.044, de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a criação do Bairro Parque das Colinas no município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bairro Parque das Colinas, desmembrado do Bairro de Candelária, no Município do Natal.

Parágrafo único. O mapeamento da área que constitui o novo bairro é parte integrante desta Lei, na forma do Anexo I.

Art. 2º O Bairro Parque das Colinas terá seus limites definidos pelos seguintes logradouros:

I – ao Norte: Limite com a Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia;

II – ao Leste: Limite com a via marginal da Rodovia BR-101;

III – ao Sul: Limite com a Avenida Antoine de Saint' Exupéry;

IV – a Oeste: Limite com a Avenida Prefeito Omar O'Grady.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), autorizado a implantar a sinalização de identificação do Bairro, inclusive nas placas de logradouros públicos.

Parágrafo único. A sinalização a que se refere o caput deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - **Presidente**
Kleber Fernandes - **Primeiro Secretário**
Camila Araújo - **Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 29/01/2026 (Edição Extra)
Autoria: Vereador Tércio Tinoco

ANEXO I

MAPA DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO SAN VALLE

Descrição: Mapa ilustrativo da área geográfica que constitui o Bairro Parque das Colinas, destacada em vermelho, conforme os limites descritos no art. 2º desta Lei, a saber:

- Limite Norte: Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia
- Limite Leste: Marginal da BR-101
- Limite Sul: Avenida Antoine de Saint' Exupéry
- Limite Oeste: Avenida Prefeito Omar O'Grady

